



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERENCIA

01. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a Aquisição de 12 pneus 17.5X25 – 20 LONAS destinado a manutenção das maquinas pertencentes da frota de veículos da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS conforme lista abaixo

1.1 MOTONIVELADORA - XCMG GR1803BR -2021

1.2 PÁ CARREGADEIRA – XCMG LW 300KV – 2021

1.3 RETROESCAVADEIRA XCMG - 2022

02. JUSTIFICATIVA

A aquisição é justificada pois os pneus são um item de fundamental importância na segurança veicular. Ele não só confere maior estabilidade, desempenho e poder de frenagem como sua importância na frota e operações de transporte. Os pneus são um componente essencial em qualquer frota de veículos.

03. DA ESPECIFICAÇÃO

12 unidades de Pneu 17.5 x 25 – 20 lonas

04. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 Os itens deverão ser entregues CONFORME SOLICITAÇÃO (SMMSU - R. Waldemar Augusto, 300 - Parque Res. Casa Branca- SUZANO/SP) no prazo máximo de 10 dias corridos, e a empresa vencedora deverá arcar com os custos do frete, carga e descarga.

4.2 Caso os itens não sejam novos e originais, serão rejeitadas e a empresa deverá proceder a nova entrega, sem prejuízo das penalidades cabíveis

4.2.1 Caso insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, este será recolhido e se lavrará Termo de Recusa, o qual apontará minuciosamente os itens em desacordo com as exigências previstas

4.2.1.1 Em sendo caso de substituição do material, a contratada será notificada para substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis

4.2.1.2 e a substituição não ocorrer no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na entrega, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas no edital.

4.2.1.3 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação

4.3 Será cobrada multa de 2% do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto limitados a 05 dias, a partir de quando será considerada Inexecução contratual para os efeitos de penalidades e sanções, nos termos da Lei 14.133/2021

4.4 Os produtos serão entregues em única parcela e totalmente novos, em adequada embalagem, devidamente protegidos contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento

4.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

4.5.1 A aceitação da justificativa ficará a critério do órgão contratante.

4.6 Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação realizar-se-á da seguinte forma:

4.6.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

4.6.2 Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o material dentro das especificações constantes da cotação vencedora e em conformidade com as características exigidas neste Termo de Referência, atendida a legislação pertinente em vigor, sendo vedada a adoção de soluções alternativas para a consecução do objeto, salvo expressa anuência por parte da contratante.

5.2 Substituir ou refazer, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da contratante, sem qualquer custo.

5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada

5.4 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

5.5 Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto.

5.6 Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto

5.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8 Comunicar por escrito, ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

5.9 Atender prontamente a todas as solicitações do contratante, inclusive as reclamações a respeito da qualidade do material fornecido.

5.10 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material.

5.11 Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e a legislação pertinente em vigor.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento/execução do objeto;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

6.3 Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

6.5 Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.6 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

07. CRITERIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

7.1 Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta, levando em consideração o menor preço apresentado

08. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida por Reinaldo Rangel Pereira, matrícula – 2881 e gestor do contrato Milton dos Santos Paiva Neto, matrícula 2508

8.2 Caberá ao Fiscal do contrato realizar todo acompanhamento pertinente ao bom andamento e realização eficiente do objeto deste Termo de Referência

8.3 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

09. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a dezena da entrega do equipamento. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento;

9.2 No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

9.3 Os preços poderão ser reajustados com base no índice INPC-IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada, após transcorridos 12 meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de preços em processo administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora.

10. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.1 Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento do material, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Pneu 17.5x25 – 20 lonas	Uni	12	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00

10.2 Nos preços indicados na planilha de preços acima, deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento do objeto da aquisição

10.3 A aquisição de pneus não se enquadra como bem de luxo

11. PENALIDADES

11.1 Multa por Descumprimento de prazos e obrigações

11.1.1 Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, ficará caracterizado o atraso e ser-lhe-á aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

11.1.2 Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.2.1 A contratante poderá recusar o objeto contratado a partir do 10º (décimo) dia de atraso, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

11.1.2.2 Também se configurará a recusa nas hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular, conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência

11.1.3 Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se houver, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.4 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.2 Multa por Rescisão

11.2.1 Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.2.2 Não haverá cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão, hipótese em que será aplicada a multa de maior valor.

11.2.3 A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades

11.2.4 Além das penalidades supracitadas, a contratada se sujeitará ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, ao descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da lei 14.133/2021.

11.2.4.1 As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF

11.2.5 A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.2.6 As multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, ou cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, pela via judicial.

11.2.7 A aplicação de penalidades à contratada pressuporá a prévia realização de regular processo administrativo.

12. GARANTIA (quando cabível)

12.1 O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Caso a contratação seja de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21) ou, ainda, sendo a aquisição do bem para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até de 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21), somente se exigirá da pessoa jurídica contratada a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, para a pessoa física, a certidão de quitação com a Fazenda Federal.

13.2 HABILITAÇÃO JURIDICA

13.2.1 A habilitação jurídica da contratada dar-se-á mediante a apresentação:

- A) *da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;*
- B) *de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual - MEI, hipótese em que a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
- C) *do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

- D) *da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde realiza suas atividades, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, em se tratando de participante sucursal, filial ou agência;*
- E) *da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de sociedade simples;*
- F) *do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;*
- G) *da ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de sociedade cooperativa.*

13.3 O documento destinado à comprovação da habilitação jurídica deverá vir acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.4.1 A regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada será restrita à apresentação de prova da:

- a) *inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*
- b) *regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*
- c) *regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- d) *inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e*
- e) *regularidade com a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

13.4.2 Caso haja isenção do pagamento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá a contratada comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5 Habilitação Técnica

13.5.1 A habilitação técnica da contratada deverá ser demonstrada por meio de:

- a) *declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;*
- b) *prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

14. DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 Comprar pneus para a frota municipal é essencial para garantir a segurança, eficiência e economia. Pneus em boas condições são fundamentais para a segurança dos veículos e passageiros, oferecendo melhor desempenho em diferentes condições de estrada e reduzindo o risco de acidentes.

Além disso, pneus adequados contribuem para a eficiência operacional, melhorando o consumo de combustível e reduzindo a necessidade de manutenção frequente, o que, a longo prazo, diminui os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

operacionais. A compra de pneus novos e de qualidade também garante a conformidade com regulamentações de segurança e ajuda a manter uma imagem positiva da frota, refletindo um compromisso com a segurança e a eficiência.

Investir em pneus de qualidade e garantir que sejam substituídos e mantidos de maneira adequada é uma parte vital da gestão eficaz de uma frota municipal. Isso não só melhora a segurança e a eficiência operacional, mas também ajuda a controlar custos e atender às expectativas da comunidade. Isto é, o planejamento e a gestão eficiente da aquisição de pneus permitem um controle mais preciso do estoque e uma previsão adequada das necessidades futuras, assegurando uma operação mais fluida e econômica para Administração Pública

15. Gestor e Fiscal da Dispensa de Licitação

15.1 Gestor

14.1.1 Milton dos Santos Paiva Neto

Matricula – 2508

15.2 Fiscal

14.2.1 Reinaldo Rangel Pereira

Matricula – 2881